



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, Estado de São Paulo, torna público em conformidade com a Lei Municipal nº 3.258, de 11 de fevereiro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.315, de 18 de fevereiro de 2015, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas para o Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado, de caráter assistencial, denominado “Frente de Trabalho”. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e na legislação pertinente.

**1. Da Denominação – Jornada de Atividade – Bolsas – Benefício e Auxílios**

<b>Denominação</b>	<b>Jornada de Atividade</b>	<b>Bolsas ofertadas</b>	<b>Cadastro Reserva de bolsas</b>	<b>Benefício</b>	<b>Auxílio</b>	
Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado	40 horas semanais	20	80	18 (dezoito) V.R.M. (Valor de Referência Municipal)	R\$ 50,00 (cinquenta reais) para transporte	01 (uma) cesta básica social para alimentação

**1.1** - A designação de local do trabalho será feita conforme as necessidades da Administração.

**1.2** – As concessões das bolsas ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, observados os limites da lei.

**2. INSCRIÇÃO**

**2.1** – As inscrições ocorrerão no período de 02 de maio a 10 de maio de 2017 na Praça Rui Barbosa, nº 56, Bairro Centro (Antigo Prédio da Prefeitura) no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante prévia convocação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

## Estado de São Paulo

### 3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 – A Classificação será realizada pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, nomeada pela Portaria nº 6123, de 25 de abril de 2017, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de residência no município de Casa Branca:

- a) nasceu e sempre morou no município: 35 pontos;
- b) acima de 71 meses: 30 pontos;
- c) de 60 a 70 meses: 25 pontos;
- d) de 48 a 59 meses: 20 pontos;
- e) de 36 a 47 meses: 15 pontos;
- f) abaixo de 36 meses: indeferido o pedido de inscrição.

II – Menor renda familiar per capita:

- a) até 10% do salário mínimo: 35 pontos;
- b) de 10,1% a 20% do salário mínimo: 30 pontos;
- c) de 20,1% a 30% do salário mínimo: 25 pontos;
- d) de 30,1% a 40% do salário mínimo: 20 pontos;
- e) de 40,1% a 50% do salário mínimo: 10 pontos;
- f) acima de 50% do salário mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

III – Maior tempo de desemprego:

- a) acima de 60 meses: 35 pontos;
- b) de 48 a 60 meses: 30 pontos;
- c) de 36 a 47 meses: 25 pontos;
- d) de 24 a 35 meses: 20 pontos;
- e) de 12 a 23 meses: 15 pontos;

IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário:

- a) analfabeto: 35 pontos;
- b) alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 30 pontos;
- c) Primeiro Grau Incompleto: 25 pontos;
- d) Primeiro Grau Completo: 20 pontos;
- e) Segundo Grau Incompleto: 15 pontos;
- f) Segundo Grau Completo: 10 pontos;
- g) Ensino Superior completo ou incompleto: nenhum ponto.

V – Condições de moradia:

- a) morador de rua em processo de reinserção social: 35 pontos;
- b) barraco alugado: 30 pontos;
- c) barraco próprio: 25 pontos;
- d) casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
- e) casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos;
- f) casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
- g) casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.

VI – Estado civil:

- a) viúvo (a) ou separado (a): 25 pontos;
- b) casado (a) ou união estável: 20 pontos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

## Estado de São Paulo

c) solteiro (a): 10 pontos.

VII – Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição: pontuação obtida pela multiplicação do número de dependentes com atestado médico por 15 (quinze) pontos;

VIII – Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos;

IX – Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais por 5 (cinco) pontos;

X – Famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou sócio-educativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 a 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 5 (cinco) pontos;

XI – Egressos do sistema penitenciário: 10 pontos.

**3.2** – Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate: a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:

I – Maior tempo de residência no município de Casa Branca;

II – Menor renda per capita;

III – Maior tempo de desemprego;

IV – Menor grau de escolaridade do beneficiário;

V – Condições de moradia;

VI – Sorteio.

**3.3** – A referida Classificação ocorrerá no período de 15 de maio a 19 de maio de 2.017, pela Comissão supra mencionada.

**3.4** – A Publicação da Classificação Final, com a pontuação de cada candidato ocorrerá no dia 23 de maio de 2.017, sendo publicado no site desta Prefeitura (<http://www.casabranca.sp.gov.br>), Jornal local na data de 27 de maio de 2,017e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

## **4 . RECURSOS**

**4.1** – Da Publicação da Classificação Final caberá recurso à Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, que deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis (29 a 31 de maio de 2.017), contendo as razões do pedido, e ainda, o pedido de reforma da classificação.

**4.2** – O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por procurador, desde que devidamente constituído, devendo ser juntado o competente instrumento de mandato.

**4.3** – O candidato deverá protocolar o recurso junto ao Setor de Protocolo, desta Prefeitura, Praça Barão de Mogi Guaçu, esquina com a Rua Altino Arantes, nº 51 - Centro, no horário das 13:00 às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

## Estado de São Paulo

16:00 horas, nos referidos dias. O Setor de Protocolo encaminhará os recursos ao Departamento de Promoção Social, para que a Comissão PMAED aprecie.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**5.1** – A publicação do Resultado Final será no dia 01 de junho de 2.017, após a análise dos recursos e no Jornal local no dia 03 de junho de 2.017.

**5.2** – Posteriormente ao Resultado Final, que não caberá mais recursos, será homologado o Processo Seletivo Simplificado, em 06 de junho de 2.017 e a publicação no Jornal local no dia 10 de junho de 2.017.

**5.3** - A validade do presente Processo Seletivo, será de (12) doze meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses de acordo com a absoluta necessidade da Administração Municipal.

**5.4** – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das bolsas previstas no presente edital, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais e possibilidades a serem aferidas a critério exclusivo da Administração.

**5.5** – O candidato convocado deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

1. Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições,
2. RG
3. C.P.F.
4. Certidão de nascimento ou Casamento.
5. Declaração do tempo de residência no Município, conforme modelo em anexo, observando o artigo 299, do Código Penal.
6. Comprovante de renda familiar ou declaração.
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
8. Certificado de Conclusão de Curso.
9. Comprovante de residência.
10. Atestado de Permanência Carcerária, quando houver.
- 11.

**5.5.1** – A não apresentação de algum dos documentos solicitados neste Edital implicará na perda do direito à inclusão no programa.

**5.5.2** - Será vedado a participar do Programa o candidato que firmou Termo de Compromisso e Adesão ao PMAED a menos de 06 (seis) meses da data do mesmo.

**5.6** – A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**

**5.7** – O Departamento de Promoção Social entrará em contato com os candidatos classificados para comparecimento, em horário, data e local determinado. O não comparecimento será considerado desistência pela vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**5.8** – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED e com a assessoria do Jurídico da Prefeitura.

**5.9** – A Organização, classificação e publicação são responsabilidade da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Emergencial ao Desempregado - PMAED, por sua ação ou delegação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Casa Branca – SP, 28 de abril de 2017.**

**MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA**  
**Prefeito Municipal**